

ESTUDANTE, ATLETA OU BANDIDO? Uma análise da letalidade da juventude negra em Teresina

Maria Xavier Romeiro (UFPI), mariaxavierromeiro@gmail.com

Jordão Gonçalves Santana - jordaogs1997@gmail.com

Marcondes Brito da Costa (UFPI), marcondes.brito@ifpi.edu.br

RESUMO

O adolescente Alex Mariano Nascimento Moura, de 16 anos, foi assassinado a tiros dentro do Centro Educacional de Educação Profissional (CEEP), no Residencial Esplanada, zona sul de Teresina, no dia 14 de agosto de 2025. O caso foi escolhido para este trabalho pois ilustra com perfeição as características das mais de 500 mortes registradas no Piauí em 2025, conforme o Anuário da Segurança Pública. O Atlas da Violência mostra que a maioria das vítimas no Piauí, cerca de 50%, tem de 15 a 29 anos, e que a morte de pessoas negras aumentou 34% no estado em uma década (de 2013 a 2023). Logo após a morte de Alex, na imprensa e nas redes sociais a comoção foi geral com a divulgação do fato de que o rapaz era atleta, jogador de futebol. Em seguida, novas informações tornaram a morte de Alex não apenas natural como justificada: possível uso de drogas na escola, uma foto em que empunhava uma arma, o suposto envolvimento com uma facção criminosa. Em poucas horas, os lamentos se tornaram insultos. Ao tempo em que a Secretaria de Segurança Pública garantia a caracterização do sujeito criminoso (Misse, 2010) a Alex, conferindo a ele a culpa pela sua própria morte, também esquivava o estado a responsabilidade pela proteção do jovem dentro da escola. Para além disso, disputas institucionais e a atribuição de culpa exclusiva a um indivíduo pelo homicídio evidenciam por um lado a desresponsabilização das instituições (Foucault, 2000), por outro o alheamento da polícia quanto às dinâmicas das facções e as características próprias da letalidade por contágio e os homicídios por vingança (Manso, 2012; Girard, 2015) nesses contextos, que requerem mais esforços que exclusivamente a prisão de suspeitos.

Palavras-chave: Dinâmicas criminais. Homicídios. Facções. Juvenicídio Negro. Carreira Moral.

1 INTRODUÇÃO: OU PONTUANDO ALGUMAS QUESTÕES

A escrita deste artigo surge da necessidade de uma análise aprofundada de um episódio específico bastante ilustrativo da violência armada (Hamann-Nielebock; Szabó de Carvalho, 2008) no estado do Piauí. Ele parte, principalmente, do posicionamento das autoridades em segurança pública diante de casos como este e como a mídia abraça, reproduz e valida esses discursos. O que se observa é a construção da imagem dos jovens vítimas de mortes violentas apenas como sujeitos criminosos (Misse, 2010), evidenciando a ideia da existência de pessoas

pertencentes a “classes perigosas” (Bauman, 2005), e isso justifica qualquer ação de repressão estatal e sobre as quais qualquer punição, inclusive a morte, é aceitável e inclusive desejável (Agamben, 2004; Foucault, 1999).

Para a produção deste texto, adotou-se o estudo de caso que, conforme Goldenberg (2004), não se caracteriza em uma técnica específica, mas em uma forma de análise mais completa e detalhada quanto possível de um fato, sujeito ou situação que possibilite a compreensão de um fenômeno mais abrangente. Ao contrário do que acontece na maioria das análises a partir das estatísticas em ciências sociais, no estudo de caso o objetivo é exatamente compreender o caso em suas particularidades. Assim, se deve destacar também as suas diferenças em relação à “média”, motivo pelo qual a morte do jovem Alex Mariano Nascimento Moura, de 16 anos, será analisada neste trabalho.

O adolescente foi assassinato a tiros dentro do Centro Educacional de Educação Profissional (CEEP), no Residencial Esplanada, zona sul de Teresina, no dia 14 de agosto de 2025. O desenrolar da narrativa de sua vida, na mídia, a partir das declarações de delegados e da Secretaria de Segurança Pública, exemplificam com exatidão o modo como esses casos são tratados diariamente. As declarações foram feitas à imprensa por meio de entrevistas coletivas ou concedidas em exclusividade a alguns veículos de comunicação.

Para a produção deste estudo de caso foi feito um levantamento exploratório de matérias jornalísticas e publicações oficiais da Secretaria de Segurança Pública do Piauí (SSP-PI) sobre o episódio, além de uma pesquisa netnográfica (Kozinets, 2014), com o objetivo de analisar o comportamento do público, leitor e telespectador das notícias na atribuição de categorias de nomeação (Feltran, 2008), dentro do contexto da teoria do etiquetamento (Becker, 2008) ao jovem vítima de assassinato.

O trabalho analisa ainda a forma como a SSP-PI reforçou neste caso - e reforça em diversos outros - a ideia de que a prisão dos adultos e internação de adolescentes suspeitos de envolvimento na morte ou em crimes anteriores seria a solução para o caso. Sabendo-se do contexto da morte, motivado por vingança de membros de uma facção criminosa, fica evidente que a prisão isolada de um ou outro suspeito não evitaria a morte de Alex. Isso porque uma das características dos homicídios em contexto de facções criminais é a motivação por uma vingança de tipo coletiva (Manso, 2005; 2012).

2 A MORTE FÍSICA E SIMBÓLICA IMPORTAM MAIS DO QUE A PRODUZIU

A morte do jovem Alex Mariano, aos 16 anos, não foi uma exceção. Ela é um exemplo entre as centenas de mortes ocorridas em território piauiense todos os anos. Negro, ainda adolescente, morador e estudante da periferia. O crime aconteceu em 14 de agosto de 2025, dentro da escola estadual onde o rapaz estudava, no Residencial Esplanada, Zona Sul de Teresina¹. O bairro, de cerca de 6,5 mil habitantes², fica no extremo sul da cidade, às margens da BR-316, que liga a capital ao Sul do estado. Mortes como a de Alex são comuns na região. A média é de mais dois casos de homicídios por dia no estado, conforme levantamentos como o Atlas da Violência e o Anuário da Segurança Pública.

É importante destacar que de 2024 para 2025, o estado apresentou uma redução nos homicídios registrados, de cerca de 30%, conforme a Secretaria de Segurança Pública do estado³. Os casos saíram de 726 para 526. No período, contudo, os desaparecimentos de pessoas no Piauí subiram 20%, totalizando mais de 700 desaparecidos em 2025⁴. Embora a SSP-PI celebre a redução nas mortes, Lorusso (2025) nos lembra do paradigma do crime perfeito quando se trata dos desaparecimentos forçados, analisados por ele no México. Diante da máxima jurídica/policial amplamente utilizada, de que “sem corpo, sem crime”, tanto assassinos quanto o estado se beneficiam dessas estatísticas e estratégias.

¹ Conforme as reportagens, inicialmente, a vítima fora atraída para uma área da escola por outras pessoas. Ele era atleta da equipe sub-16 do River Atlético Clube, que lamentou a morte precoce.

<<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2025/08/14/adolescente-e-assassinado-a-tiros-dentro-de-escola-na-zona-sul-de-teresina.ghtml>>. Acesso em janeiro de 2026.

² O bairro não é considerado um dos mais violentos da cidade, mas fica próximo de regiões críticas e com índices elevados de violência. <[https://cidadeverde.com/noticias/425052/bairro-mais-populoso-de-teresina-angelim-possui-mais-habitantes-que-96-cidades-do-piaui#:~:text=Esplanada%20%2D%20Teresina%20\(PI\)%20%2D,%20%20Teresina%20\(PI\)%20%2D%206.556](https://cidadeverde.com/noticias/425052/bairro-mais-populoso-de-teresina-angelim-possui-mais-habitantes-que-96-cidades-do-piaui#:~:text=Esplanada%20%2D%20Teresina%20(PI)%20%2D,%20%20Teresina%20(PI)%20%2D%206.556)> acesso em janeiro de 2026.

³ Informações divulgadas pelo governo do estado. <<https://www.pi.gov.br/piaui-alcanca-menor-indice-de-homicidios-da-ultima-decada-revela-relatorio-da-seguranca-publica-2025/#:~:text=Em%202025%2C%20segundo%20o%20levantamento,33%25%20em%20rela%C3%A7%C3%A3o%20a%202022.>>> Acesso em janeiro de 2026.

⁴ O levantamento do Ministério da Justiça mostra que a maioria dos desaparecidos eram homens com mais de 18 anos, exatamente o perfil dos jovens assassinados na violência urbana. <<https://www.gp1.com.br/piaui/noticia/2026/1/28/piaui-registrou-744-desaparecidos-em-2025-aponta-ministerio-da-justica-614241.html>> Acesso em janeiro de 2026.

A morte do adolescente passaria despercebida, entre tantos casos de jovens mortos na violência urbana, não fossem algumas particularidades que, no episódio em questão, evidenciam a forma como as vítimas de homicídio no estado são rapidamente transformadas em simples sujeitos criminosos (Misse, 2010), muitas vezes culpados por sua própria morte como nos aponta Nancy Fraser (2003) em seu texto reconhecimento sem ética.

As primeiras publicações de reportagens sobre o episódio atribuem ao rapaz o título de “atleta” ou “estudante”, pois logo que a notícia ganhou as manchetes, descobriu-se que o rapaz era jogador de futebol da categoria de base do time do River do Piauí. Os lamentos que se seguiram à morte nas redes sociais logo deram espaço a críticas, insultos e piadas, assim que a polícia divulgou a informação de que o rapaz teria feito uso de drogas dentro da escola e publicado uma foto nas redes sociais em que empunhava uma arma⁵.

Um dos comentários, extraído da rede social X (antigo Twitter), diz o seguinte: “‘sonhos interrompidos’ realidade: faccionado usando droga na escola”. O comentário explicita o que Misse (2010) e Feltran (2008) captaram ao escreverem sobre o jovem usuário de drogas ou que tenha praticado qualquer crime: a ele não é permitido ter sonhos. A ele não é autorizado ser atleta, estudante. A ele tudo que resta é ser punido por ser, “na realidade”, bandido, criminoso. Vale destacar, principalmente neste caso, que o rapaz não comete crime ao usar drogas, conforme o Código Penal Brasileiro, mas a ele é negado qualquer tipo de compaixão por ter cometido comportamento desviante (Becker, 2008).

O comportamento desviante é aquele que as pessoas rotulam como desviante. Anterior à teoria do Labeling Approach, também conhecida como criminologia atributiva, os estudos acerca dos dados criminológicos apontavam o fenômeno do crime a partir de suas causas, porém com o desenvolvimento dessa teoria começa-se a compreender e analisar os processos de criminalização (2008, p. 22)

A construção dessa sujeição criminal constitui um dos mais perigosos e cruéis processos de destituição de direitos de um indivíduo no contexto da violência e criminalidade, conforme Misse (2010), pois resume o ser humano única e exclusivamente à característica de criminoso,

⁵ Conforme a reportagem, “a atleta do River Atlético Clube (...) fez uma publicação com uma arma de fogo nas redes sociais, o que pode indicar que a morte tenha relação com uma disputa entre facções criminosas, segundo o delegado Francisco Costa, o “Baretta”, coordenador do Departamento de Homicídios e Proteção à Pessoa (DHPP) da Polícia Civil. <<https://g1.globo.com/pi/piaui/noticia/2025/08/14/atleta-morto-em-escola-estava-usando-droga-no-local-e-crime-pode-ter-ligacao-com-facciao-criminosa-diz-delegado.ghtml>>. Acesso em janeiro de 2026.

bandido, um irrecuperável e, principalmente, eliminável da sociedade. Para Foucault (1999), ao analisar o papel do racismo em seu conceito de biopoder, diz que a morte do “outro” configura uma eliminação de perigos e riscos do ponto de vista principalmente biológico. Aos poucos, a morte de algumas pessoas não apenas representa a defesa da vida da sociedade que se considera pura, mas principalmente que essa existência poderá ser cada vez mais feliz com a aniquilação de certos tipos de sujeitos, os inferiores, anormais, degenerados (Foucault, 1999, p. 305).

O racismo vai permitir estabelecer, entre a minha vida e a morte do outro, uma relação que não é uma relação militar e guerreira de enfrentamento, mas uma relação do tipo biológico: ‘quanto mais as espécies inferiores tenderem a desaparecer, quanto mais indivíduos anormais forem eliminados, menos degenerados haverá em relação à espécie, mais eu – não enquanto indivíduo, mas enquanto espécie – viverei, mais forte serei, mais vigoroso serei, mais poderei proliferar’ (p. 305)

Essa construção faz com que casos assim sejam não apenas naturalizados, mas principalmente justificados. E essa é uma das características mais devastadoras da violência armada a longo prazo (Hamann-Nielebock; Szabó de Carvalho, 2008).

Os efeitos diretos são praticamente incalculáveis, pois vão desde queda nos índices educacionais até transtornos psicológicos, afetando ainda o desenvolvimento econômico e social. “Quanto mais longo é o conflito, maiores são as chances de a hostilidade ser identificada como normal e, com isso, mais difícil será restabelecer os níveis de confiança da fase pré-violência” (2008, p. 109).

Os trabalhos *Ecos da Violência: Narrativas e Relações de Poder no Nordeste Canavieiro* (Freitas, 2003) e *Ecos da violência nas margens de uma sociedade democrática: o caso da periferia de Fortaleza* (Paiva, Freitas, 2016) abordam esses impactos, embora em contextos distintos. Este último, mais diretamente, trata dos efeitos da violência urbana e as “reverberações” no cotidiano das pessoas. Barreira (2013) também analisou o modo como as populações vão adquirindo diferentes sociabilidades devido ao profundo impacto da violência em seu cotidiano. Desde alterar os horários de saída de casa até mudanças forçadas de bairros ou de cidade para escapar aos efeitos devastadores dos homicídios e assaltos, constantes em algumas regiões das grandes cidades.

Um dos agravantes, conforme Hamann-Nielebock e Szabó de Carvalho (2008), é que enquanto os conflitos armados têm sido tratados com cautela e são acompanhados de perto pelo direito internacional, com o objetivo de minimizar seus efeitos, a violência armada é vista de

forma localizada e tratada com soluções simplistas de segurança pública e de forma independente por nações e estados ou distritos. As taxas de homicídios aumentam, e as vítimas quase sempre são jovens negros e pobres, “o que faz com que a morte seja banalizada pelas autoridades e aceita pela sociedade como um ‘fardo necessário’ ao controle e à redução da violência”, (p. 111).

O discurso expõe o que Bauman considerou a criação das “classes perigosas”, descritas inicialmente como aquelas descartáveis, não úteis para a sociedade. Paiva e Freitas (2016) analisaram como o envolvimento com crimes funciona como atenuador da gravidade da morte de uma pessoa. Esse discurso proferido pelas autoridades em segurança e reforçado pela mídia garante inclusive menor cobrança por uma investigação ágil e transparente por parte da polícia.

É muito comum, por exemplo, que em caso de a pessoa ser vítima de assassinato, a suspeita de ter um envolvimento com o crime desprestige a sua morte, oferecendo-lhe uma explicação que, em geral, pode impactar na baixa expectativa de resolução daquele acontecimento. “Ah, ele é bandido”, é uma expressão usual para explicar a morte de pessoas, tornando-a razoável por ser isso que acontece aos bandidos. Para entrevistados, “eles matam e eles morrem”. Nossos interlocutores pareceram concordar com a ideia de que, nesses casos, não há o que fazer, pois os mortos cumpriram o que a vida lhes reservou e o poder público tem casos mais importantes para dar conta. Quando morre uma pessoa considerada cidadã, é possível ver um tratamento diferente, inclusive com manifestações de revolta da população, o que não acontece quando bandidos ou suspeitos morrem. (Paiva, Freitas, 2016, p. 123)

Para além disso, não é raro encontrar casos absurdos na imprensa de prisões “por engano” ou falsa atribuição de crimes a pessoas que não podem se defender, seja porque não são procurados pela imprensa para o direito ao contraditório, seja porque já morreram. Tomando emprestado o conceito de Baudrillard (1991) de hiper-realidade, observa-se como as autoridades e a mídia forjam *sujeitos hiper-reais*, sob o ponto de vista “de uma substituição no real dos signos do real, isto é, de uma operação de dissuasão de todo o processo real pelo seu duplo operatório” (p. 9). Os jovens que morrem e matam são ao mesmo tempo super lideranças criminais, quando convém, mas também inofensivos adolescentes diante do aparato policial. Não há compromisso com a realidade, desde que esta sirva a algum discurso momentâneo. É mais fácil à polícia divulgar à imprensa que um adolescente morto a tiros em via pública era um criminoso contumaz do que admitir a falência estatal em proteger a vida de um cidadão. Quando convém, contudo, serve ao estado justificar incursões nas periferias para “evitar” mortes de jovens.

Como já citado, este modo de lidar com a violência, por parte das autoridades, reforça uma ideia de violência difusa (Barreira, 2015) que causa pânico, medo e insegurança à população, que passa a desejar a morte desses jovens. Além disso, contudo, o estado e seu braço armado, a polícia, ganham ainda terreno fértil para agir de forma repressiva e até mesmo angariar capital político (Sousa, 2018). “Se essa é a dinâmica estrutural a que estão sujeitas as cidades, não surpreende que alguns especulem com o medo, transformando-o na base de uma política de controle e repressão” (Bauman, 2005).

A característica é explicitada quando o então secretário de segurança, declara em coletiva de imprensa, em tom agressivo, que o principal suspeito da morte de Alex, um outro adolescente, já havia sido internado duas vezes anteriormente e deveria, segundo ele, ter permanecido internado. A declaração gerou embate institucional com o Ministério Público do Estado, visto que o secretário atribuiu ao órgão a negligência por não ter emitido parecer a tempo de garantir a permanência do jovem em cumprimento de medida socioeducativa. De maneira objetiva, o secretário afirma que se o jovem suspeito estivesse recolhido, Alex não teria sido morto.

"Essa morte não está na nossa conta. Nós fizemos o nosso papel, nós prendemos, nós investigamos, nós fizemos palestra na escola, nós nos reunimos com a diretora, nós fizemos tudo que estava ao nosso alcance. O menor morreu por omissão de uma autoridade estatal", disse o secretário. (G1 PIAUÍ, 15 de agosto de 2025).

A situação levou, em seguida, ao anúncio do fechamento da delegacia conhecida pela imprensa e chamada popularmente de Delegacia do Menor Infrator⁶, embora o nome oficial seja Delegacia de Segurança e Proteção ao Menor. A medida foi considerada uma “afronta ao eca” pelo judiciário⁷ e um “significativo retrocesso” pelo Ministério Público⁸. A decisão foi tomada para que os adolescentes que cometam atos infracionais sejam investigados “como adultos”.

Acima de tudo, a declaração corrobora com a ideia de um estado punitivista, o qual Wacquant (2001) considerou um paradigma da penalidade neoliberal, pois “pretende remediar com um ‘mais Estado’ policial e penitenciário o ‘menos Estado’ econômico e social que é a própria causa da escalada generalizada da insegurança objetiva e subjetiva” (p. 4). Analisando mais a fundo, a declaração também denota a profunda incompreensão por parte da SSP-PI das dinâmicas das mortes em contextos faccionais. Para começar, o jovem suspeito de assassinar

Alex não foi o único envolvido no crime, conforme a própria polícia. Até a data de escrita deste trabalho, outras quatro⁹ pessoas também haviam sido detidas suspeitas de participação, todas elas ligadas diretamente à decisão pela morte e execução do homicídio.

Conforme a Polícia Civil, "Maguim" pegou o celular, pulou o muro da escola e disse que voltaria para matar Alex. Minutos depois, "Neguinho" chamou a vítima sob o pretexto de devolver o aparelho, mas o jovem foi assassinado no fundo da escola por "Maguim", que fugiu em seguida. Prisões e apreensões na madrugada Durante a madrugada desta sexta, após o depoimento de "Neguinho", os policiais localizaram a mãe de outro adolescente suspeito. Ela levou o filho até a delegacia. Esse adolescente confirmou o relato de "Neguinho" e revelou que participou de um "tribunal do crime" dentro da escola, que decidiu pela morte de Alex Mariano. Após a confirmação, os policiais prenderam um homem, uma mulher acusada de enviar a foto da vítima aos criminosos e outro adolescente suspeito de ligação com a facção.(G1 PIAUÍ, 15 de agosto de 2025).

Os homicídios no âmbito das facções criminais, profundamente estudados por Manso (2012), têm característica de contágio em especial porque se perpetuam em ciclos de vingança entre grupos e não entre pessoas. Portanto, é pouco provável que Alex não fosse assassinado caso o principal suspeito estivesse internado, tendo em vista a participação de várias outras pessoas no caso. Além disso, conforme Manso (2012), a ideia da punição ou pena não são determinantes para dissuadir alguém da ideia de cometer um ato criminoso. Tendo em vista que não há pena de prisão perpétua no Brasil, a possibilidade de alguém ser preso ou internado e solto após alguns anos é muito grande, a não ser que este morra na cadeia.

A prisão e a morte violenta fazem parte dos cálculos daqueles que ingressam na carreira criminal. Em outras palavras, o aumento do risco de ser preso e de ser assassinado não chega a demover os integrantes do universo criminal da ideia de seguir carreira no crime. (...) O aumento da prisão, no entanto, será determinante para induzir os integrantes desse universo a descobrirem formas de conviver sem se matar. Se a prisão e o risco de morte fazia parte da trajetória no crime, as futuras temporadas nos presídios exigiriam que os integrantes desse universo criassem regras e formas de regular o convívio entre homens sempre dispostos a matar. A criação dessa nova necessidade no universo criminal é o efeito principal da política de encarceramento em massa, assim como a criação do Primeiro Comando da Capital (PCC). Além do aumento de vagas e de presos, como vai apontar Nunes Dias (2011), houve mudanças nas condições de cumprimento de pena dos detentos. (Manso, 2012, p. 247).

Sendo assim, fica evidente que são necessárias outras medidas, para além da prisão ou internação, no caso dos adolescentes, para que seja possível romper esse ciclo. Shimizu (2011) articulou um conceito para definir as facções *criminosas* ou *criminais* (visto que estabelecem

em seus estatutos o crime como um dos pilares de suas atuações), pelas dinâmicas que estabelecem entre os membros e com o restante da sociedade. Assim, se constitui como:

um grupo de pessoas em que se verificam relações de solidariedade e gregarismo, que surgiram nos presídios brasileiros e foram fundados prioritariamente sob o lema da defesa dos interesses da comunidade carcerária, tendo a prática de atos tipificados em lei como crimes como um de seus modos de atuação dentro e fora dos presídios (Shimizu, 2011, p. 70)

Como o pesquisador frisou em sua análise, a ideia não é que esta definição englobe com perfeição a totalidade de grupos faccionais existentes no Brasil ou mesmo no Piauí, reconhecendo a independência de cada um no estabelecimento de suas próprias regras e códigos de conduta. Este também é um ponto destacado por Paiva (2019), ao considerar particularidades dos grupos e seus modos de fazer e existir, visto que “facções criminosas (...) representam uma prática social plural em diversos contextos socioculturais” (p. 168). Mais profundamente o faz Costa (2021), ao elencar em sua tese os elementos comparativos entre o Piauí e o Ceará acerca da realidade do tráfico de drogas. Os estados, embora vizinhos, apresentam diferenças cruciais em suas dinâmicas, além de possuírem singularidades em relação aos estados de origem (São Paulo, Maranhão e Rio de Janeiro) dos principais grupos faccionais atuantes (PCC, Bonde dos 40 e Comando Vermelho, respectivamente). Sobre isso, Costa (2021) reflete:

é possível inferir que o tráfico de drogas se articula e tem diretrizes próprias de controle territorial, de organização e de expansão, mas é razoável afirmar que essas características, que lhe são peculiares, se constituam tanto no Piauí quanto no Ceará tal qual em São Paulo ou Rio de Janeiro. Esse equívoco aparece nos trabalhos de alguns pesquisadores, que, ao observar a lógica de surgimento das facções nos Estados do Rio de Janeiro e de São Paulo, quando de sua expansão para outros estados, projetam que nos estados para onde se deslocam essas facções levam também a mesma dinâmica implementada em seus estados de origem, carecendo, em suas análises, portanto, de elementos de apreensão das novas dinâmicas – de como surgem e como surgem outras facções nos estados, visando estabelecer conexões ou rupturas com essas facções externas, ou mesmo como essas próprias facções do Rio de Janeiro e de São Paulo se comportam nas regiões Norte e Nordeste (Costa, 2021, p. 82)

Todos esses aspectos evidenciam a existência de um elemento coesivo significativo que não se rompe, por outro lado, se fortalece diante de elementos como a violência policial e as vivências no cárcere. Costa (2011) identificou a existência de uma identidade guerreira entre

jovens de Teresina em situação de tráfico de drogas e observou que medidas como ações de lazer, cultura e educação poderiam ser significativamente mais efetivas nesse intuito.

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS : COSTURANDO ALGUNS PONTOS DE ENTENDIMENTO

Conforme o exposto, observa-se a partir do trágico caso do jovem Alex Mariano, que apesar de parecer única, descortina uma verdadeira relação de mortandade das juventudes piauienses, principalmente as juventudes periféricas. Esse caso nos permite perceber, como se dá, cotidianamente, a típica construção do sujeito criminoso do qual é tirado até mesmo o direito de ter sonhos, caso esteja inserido em qualquer contexto de comportamento desviante.

As características que justificam e naturalizam a morte de jovens como Alex é repetidamente midiaticizada pelas autoridades em segurança pública e policiais, e rapidamente internalizadas e reproduzidas pela imprensa e pela população nas redes sociais. Como solução para os casos, apenas a prisão ou internação dos suspeitos, ainda que os principais estudos sobre casos do tipo indiquem que o encarceramento em massa não só não soluciona como pode ainda piorar a situação (Manso, Dias, 2017).

Notamos portanto que o processo de criminalização e estigmatização das juventudes piauienses, principalmente as juventudes empobrecidas e periféricas em curso no estado do Piauí, se aprofunda com rapidez, assustadoramente em um governo dito de esquerda ou progressista, enfatizando aquilo que Maria Lucia Karam chama de A Esquerda Punitivista, sem perspectiva de dias melhores para esse cenário.

A partir deste estudo de caso, muitas das categorias de nomeação mencionadas por Feltran (2012) (no caso em análise atleta x bandido) ficam evidentes. Elas são a perfeita construção das figuras do bode expiatório que se pode e deve ser morto para não só livrar a sociedade de pessoas dessa categoria, como nos mostra Foucault (1976), mas também conforme Bauman (2005), para justificar o terror policial que constrói carreiras políticas para figuras da segurança pública. A violência, no fim, é um objetivo útil. Não há por que de fato dar fim a ela.

REFERÊNCIAS

Bibliografia: AGAMBEN, G. **Homo Sacer: o poder soberano e a vida nua**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2004.

BARREIRA, César. **Crueldade: a face inesperada da violência difusa**. *Sociedade e Estado*, Brasília, v. 30, n. 1, p. 55-74, jan.–abr. 2015.

BAUDRILLARD, Jean. Simulacros e simulação. Lisboa: Relógio d'Água, 1991. (Original publicado em 1981).

BAUMAN, Zygmunt. **Confiança e medo na cidade**. Rio de Janeiro: Zahar, 2005. 96 p.

BECKER, Howard. **Ousiders: estudos de sociologia do desvio**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2008.

COSTA, Marcondes Brito da. **O cara tem que ser, se num for, já era; construção de identidades juvenis em situação de tráfico de drogas**. Dissertação de mestrado, Universidade Federal do Piauí, 2011.

COSTA, Marcondes Brito da. **Cartografias do narcotráfico: uma análise comparativa entre os estados do Piauí, Ceará e a cidade de Juarez no México**. Tese de doutorado, Universidade Estadual do Ceará, 2021.

FRASER, Nancy. **Reconhecimento sem ética?** Lua Nova, São Paulo, n. 70, p. 101-138, 2007. Disponível em: SciELO Brazil.

FELTRAN, Gabriel. **Trabalhadores de bandidos: categorias de nomeação, significados políticos**. Revista Temáticas, Campinas, ano 30, v. 15, p. 11–50, 2008.

FREITAS, Geovani Jacó de; BRASIL, Glaucíria Mota; ALMEIDA, Rosemary de Oliveira. **Morte em fronteiras: jovens “matáveis” nos celeiros da política e da cidade**. Configurações, Bordeaux, v. 19, p. 165–184, 2012.

FOUCAULT, Michel. **Em defesa da sociedade: curso no Collège de France (1975-1976)**. Tradução de Maria Aparecida N. Barbosa, Maria do Carmo A. Moreira e Edmundo C. Cruz. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

“A verdade e as formas jurídicas”. Rio de Janeiro: Nau, 2005

HAMANN-NIELEBOCK, Eduarda; CARVALHO, Ilona Szabó. **A violência armada e seus impactos sobre a população civil: um fardo necessário?** Revista Brasileira de Segurança Pública, Ano 2, ed. 3, jul/ago 2008).

KARAM, Maria Lúcia. **A "esquerda punitiva": vinte e cinco anos depois.** São Paulo: Tirant lo Blanch, 2021. 149 p.

KOZINETS, Robert. V.. **Netnografia: Realizando pesquisa etnográfica online.** Porto Alegre: Penso, 2014. 203p.

LORUSSO, Fabrizio. **Segurança pública e perspectivas democráticas na América Latina.** Conferência de abertura do 1º Seminário Internacional Violência, Segurança Pública e Democracia na América Latina, 10 abr. 2025, Fortaleza, CE. Fortaleza: Universidade Estadual do Ceará, 2025.

MANSO, Bruno Paes. **Crescimento e queda dos homicídios em SP entre 1960 e 2010: uma análise dos mecanismos da escolha homicida e das carreiras no crime.** Tese (Doutorado em Ciência Política) – Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

MANSO, Bruno Paes; DIAS, Camila Nunes. **PCC, sistema prisional e gestão do novo mundo do crime no Brasil.** Revista Brasileira de Segurança Pública, São Paulo, v. 11, n. 2, p. 10–29, ago./set. 2017.

MISSE, Michel. **Crime, sujeito e sujeição criminal: aspectos de uma contribuição analítica sobre a categoria.** Lua Nova: Revista de Cultura e Política, [S.L.], n. 79, p. 15-38, 2010.

PAIVA, L. F. S.; FREITAS, G. J. **Ecos da violência nas margens de uma sociedade democrática: o caso da periferia de Fortaleza.** Sociedade e Cultura, Goiânia, v. 18, n. 2, 2016. DOI: 10.5216/sec.v18i2.42379.

PAIVA, Luiz Fábio S. **“AQUI NÃO TEM GANGUE, TEM FACÇÃO”: AS TRANSFORMAÇÕES SOCIAIS DO CRIME EM FORTALEZA.** Caderno CRH, Salvador, v. 32, n. 85, p. 165-184, 07 jun. 2019. DOI: <https://doi.org/10.9771/ccrh.v32i85.26375>. Disponível em: <https://periodicos.ufba.br/index.php/crh/article/view/26375>. Acesso em setembro de 2025.

SHIMIZU, Bruno. **Solidariedade e gregarismo nas facções criminosas: um estudo criminológico à luz da psicologia das massas.** 2011. 172 f. Dissertação (Mestrado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2011. Disponível em: <https://teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2136/tde-31072012-092234/publico/Dissertacao_Bruno_Shimizu.pdf>. Acesso em: 22 dez. 2025

SOUSA, Reginaldo Canuto de. **Políticas de segurança pública e a experiência de polícia comunitária como estratégia de prevenção e enfrentamento à violência no Piauí: desafios, limites e perspectivas.** Tese (Doutorado em Políticas Públicas) – Universidade Federal do Piauí, 2018.